

RESOLUÇÃO DO CONSELHO

de 25 de Março de 2002

relativa ao Plano de Acção 2002 eEuropa sobre a acessibilidade dos sítios web e do seu conteúdo

(2002/C 86/02)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

alcançar a acessibilidade geral dos sítios web tanto públicos como privados.

Tendo em conta que, em Junho de 2000, o Conselho Europeu de Santa Maria da Feira aprovou o Plano de Acção eEuropa 2002, com o objectivo de que todos os cidadãos beneficiem das possibilidades oferecidas pela Sociedade da Informação,

(4) O Conselho «Transportes/Telecomunicações», de 15 de Outubro de 2001, tomou conhecimento da comunicação da Comissão.

Considerando o seguinte:

(1) Na sua comunicação de 25 de Setembro de 2001, a Comissão centrou-se num dos objectivos específicos do Plano de Acção eEuropa 2002, ou seja, melhorar o acesso à web por parte dos 37 milhões de europeus com deficiências por parte do número crescente de pessoas idosas, que podem ver-se impossibilitadas de aceder à informação e aos serviços oferecidos pelos novos meios de comunicação.

(5) O Conselho «Emprego e Política Social», de 8 de Outubro de 2001, aprovou uma resolução sobre a «e-Inclusão — Explorando as potencialidades da Sociedade da Informação para a inclusão social».

(2) A Iniciativa para a Acessibilidade da web do Consórcio World Wide Web desenvolveu uma série de directrizes, entre as quais se contam as Directrizes sobre a Acessibilidade do Conteúdo da web ⁽¹⁾ (adiante denominadas «as directrizes»), que se tornaram, na realidade, uma norma mundialmente utilizada para a criação de sítios web acessíveis.

(6) As conclusões da Presidência sobre os resultados da Conferência sobre as Novas Tecnologias e os Deficientes, realizada em Madrid a 6 e 7 de Fevereiro de 2002, sublinharam, nomeadamente, a necessidade de incentivar as medidas de acessibilidade à web na União.

(3) A referida comunicação da Comissão esboça, designadamente, as seguintes conclusões:

Tendo presente:

— as administrações públicas nacionais devem procurar melhorar constantemente a acessibilidade das suas páginas web e explorar novas formas de fornecer conteúdos e serviços, à medida que sejam desenvolvidas novas tecnologias e novas versões das directrizes,

(1) O objectivo europeu de integrar toda a gente, especialmente as pessoas com deficiências e as pessoas mais idosas, na sociedade da informação, tal como expresso no Plano de Acção eEuropa 2002;

— o sítio web eEuropa mostrará os progressos realizados na adopção e aplicação das Directrizes pelas Instituições Europeias e pelos Estados-Membros,

(2) Que a falta de acessibilidade aos novos meios de comunicação é um importante obstáculo a remover para que se possa avançar para a participação de todos na Sociedade da Informação;

— deverão ser promovidas, tanto a nível das Instituições Europeias como dos Estados-Membros, medidas de sensibilização, difusão, educação e, especialmente, formação, no domínio da acessibilidade da web,

(3) Que há exemplos de boas práticas em alguns Estados-Membros no que diz respeito à formação e apoio aos responsáveis das páginas web e à sensibilização dos responsáveis e gestores de informação, bem como dos criadores de conteúdos, sobre as directrizes e os seus objectivos;

— no âmbito do Plano de Acção eEuropa, os Estados-Membros devem incentivar a conformidade com as Directrizes dos sítios web públicos não só nacionais, mas igualmente locais e regionais,

(4) Que, apesar de os Estados-Membros terem realizado progressos no que respeita especificamente à Acção eEuropa de adopção das directrizes, há que continuar a envidar esforços para as implementar, de molde a atingir o objectivo eEuropa que lhes está subjacente e que consiste em garantir que todos os sítios web públicos sejam acessíveis;

— em 2003, Ano Europeu das Pessoas com Deficiência, deverá ter lugar uma importante iniciativa destinada a

(5) Que a acessibilidade da rede faz parte integrante da política de informação pública em alguns países dentro e fora da União e que, nesses casos, a legislação ou outros instrumentos de política podem constituir valiosos incentivos à acessibilidade dos sítios web;

⁽¹⁾ [Http://www.w3.org/TR/WCAG10/](http://www.w3.org/TR/WCAG10/)

(6) Que os avanços tecnológicos estão a facilitar a implementação das directrizes e a corroborar a conformidade dos sítios *web* com as mesmas.

Assim sendo:

1. SUBLINHA a necessidade de redobrar esforços para acelerar a acessibilidade dos sítios *web* e dos conteúdos que oferecem;
2. INCENTIVA os Estados-Membros a implementarem medidas específicas e devidamente estruturadas, a fim de atingir o objectivo em que assenta o Plano de Acção eEuropa 2002 para a acessibilidade dos sítios *web* públicos, a todos os níveis de governação;
3. CONVIDA o grupo de Alto Nível para o Emprego e a Dimensão Social da Sociedade da Informação (ESDIS) a acompanhar os progressos realizados no plano da adopção e da implementação das directrizes e a desenvolver metodologias

comuns e dados comparáveis, de molde a facilitar a avaliação dos progressos alcançados;

4. INCENTIVA os Estados-Membros e a Comissão a atenderem à necessidade de os conteúdos digitais serem acessíveis, exigindo, nomeadamente, ao financiarem o desenvolvimento de sítios *web*, que estes implementem as directrizes;
5. ENCORAJA os Estados-Membros e a Comissão a participarem no Ano Europeu das Pessoas com Deficiência em 2003 e a fomentarem a acessibilidade da *web*, a sensibilização e a formação, e a Comissão a apresentar, no primeiro semestre de 2004, um relatório que dê uma panorâmica dos relatórios realizados;
6. INSTA os Estados-Membros e a Comissão a desenvolverem mais formas de diálogo permanente com organizações representativas dos deficientes e organizações que representam os idosos, de modo a que as suas reacções nesta matéria possam ser tidas em conta.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO

relativa ao seguimento do livro verde sobre a responsabilidade social das empresas

(2002/C 86/03)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO:

1. O apelo lançado pelo Conselho Europeu de Lisboa ao sentido de responsabilidade social das empresas no que toca às melhores práticas de aprendizagem ao longo da vida, de organização do trabalho, de igualdade de oportunidades, de inclusão social e de desenvolvimento sustentável.
2. O apelo expresso pelo Conselho Europeu de Nice, no âmbito da execução da Agenda Social Europeia, para que se apoiem as iniciativas ligadas à responsabilidade social das empresas e à gestão da mudança através de uma comunicação da Comissão e, a fim de lutar contra todas as formas de exclusão e de discriminação para favorecer a integração social, se criem as condições de parceria eficaz com os parceiros sociais, as organizações não governamentais, as autarquias locais e regionais e os organismos gestores de serviços sociais e ainda se impliquem as empresas nesta parceria, a fim de reforçar a sua responsabilidade social.
3. O acolhimento favorável do Conselho Europeu de Estocolmo às iniciativas tomadas pelas empresas para favorecer a responsabilidade social das empresas.

4. O livro verde da Comissão «Promover um quadro europeu para a responsabilidade social das empresas» [COM(2001) 366] que lança uma consulta em matéria de responsabilidade social das empresas.

5. As comunicações da Comissão relativas à qualidade, às normas sociais e à governação ⁽¹⁾.

CONVENCIDO DE QUE, a responsabilidade social das empresas pode contribuir para os objectivos definidos no livro verde, nomeadamente os objectivos:

6. Da Cimeira de Lisboa: «tornar-se no espaço económico mais dinâmico e competitivo do mundo baseado no conhecimento e capaz de garantir um crescimento económico sustentável, com mais e melhores empregos, e com maior coesão social».
7. Das estratégias europeias em matéria de emprego e de coesão social e dos elementos que visam antecipar e tirar partido da mudança, de acordo com a Agenda Social aprovada em Nice.

⁽¹⁾ «Emprego e Políticas Sociais: um quadro para investir na qualidade» [COM(2001) 313] e «Promover as normas laborais fundamentais e melhorar a governação social no contexto da mundialização» [COM(2001) 416].